



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1941

De 11 de Dezembro de 1.990

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 10% - (Dez por Cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 10% (dez por cento), a partir de 11º de dezembro de 1.990.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo V, da Lei nº 1855, de 16 de março de 1.990, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

§ Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial Vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990, permanecerá inalterada.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

11 DE DEZEMBRO DE 1.990


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 74/V.

Eu , registrei.